



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 063/2007

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTABELECE O FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS, EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964, estabeleceu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das normas de tramitação de processos administrativos referentes a contratações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Seropédica,

CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a Deliberação TCE/RJ nº 247/07

DECRETA:

Art. 1º . Fica instituída a rotina processual de observância obrigatória em todos os processos administrativos referentes a contratações e pagamentos por esta Prefeitura, na forma do fluxograma constante no Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º . A realização de despesa sem a estrita observância do fluxograma ora instituído consubstancia-se em ato de mera deliberalidade e ilegalidade, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor que a tenha realizado.

Art. 3º . Os processos de pagamento serão iniciados com requisição de pagamento dirigida à Secretaria de origem, que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

§1º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§2º. Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§3º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 4º. A Secretaria de origem remeterá o processo para a Controladoria-Geral do Município instruído com as seguintes informações ou documentos:

I - documento comprobatório da realização da despesa (nota fiscal ou documento equivalente), emitido na mesma data ou posteriormente à nota de empenho e que atenda os seguintes requisitos:

a) esteja no prazo;

b) contenha, em seu verso, assinaturas de dois servidores (caso a modalidade de licitação seja concorrência ou tomada de preços para a aquisição de materiais deverá constar três assinaturas), plenamente identificados, atestando o recebimento dos bens ou serviços;

c) não contenha rasuras, emendas ou borrões;

d) contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondentes àqueles previstos na nota de empenho;

e) planilha de quantitativos e especificação detalhada dos serviços prestados (art. 5º da Deliberação 245/2007 – TCE/RJ)

II - correto enquadramento da despesa quanto à função programática, elemento da despesa e fonte de recursos, através de parecer da Contabilidade;

III - certidões de regularidade com o INSS e FGTS;

IV - nos casos de contrato de prestação de serviços: informação acerca do período de execução no corpo da nota fiscal, além de relatório das atividades desenvolvidas;

§1. A requisição será atuada como processo administrativo, no qual todas as folhas deverão estar numeradas e rubricadas.

§ 2. Da requisição deverá constar o número da nota de empenho.

§ 3. Todo pagamento depende da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Art 5. Não havendo restrições no processo a Controladoria-Geral^{IX} do Município o encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento da despesa, que só será ordenado após sua regular liquidação.

Parágrafo único. Nos processos de pagamento relacionados à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS devido ao Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Art. 6º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes do Decreto 031/2007 em contrário.

Seropédica, 28 de dezembro de 2007.

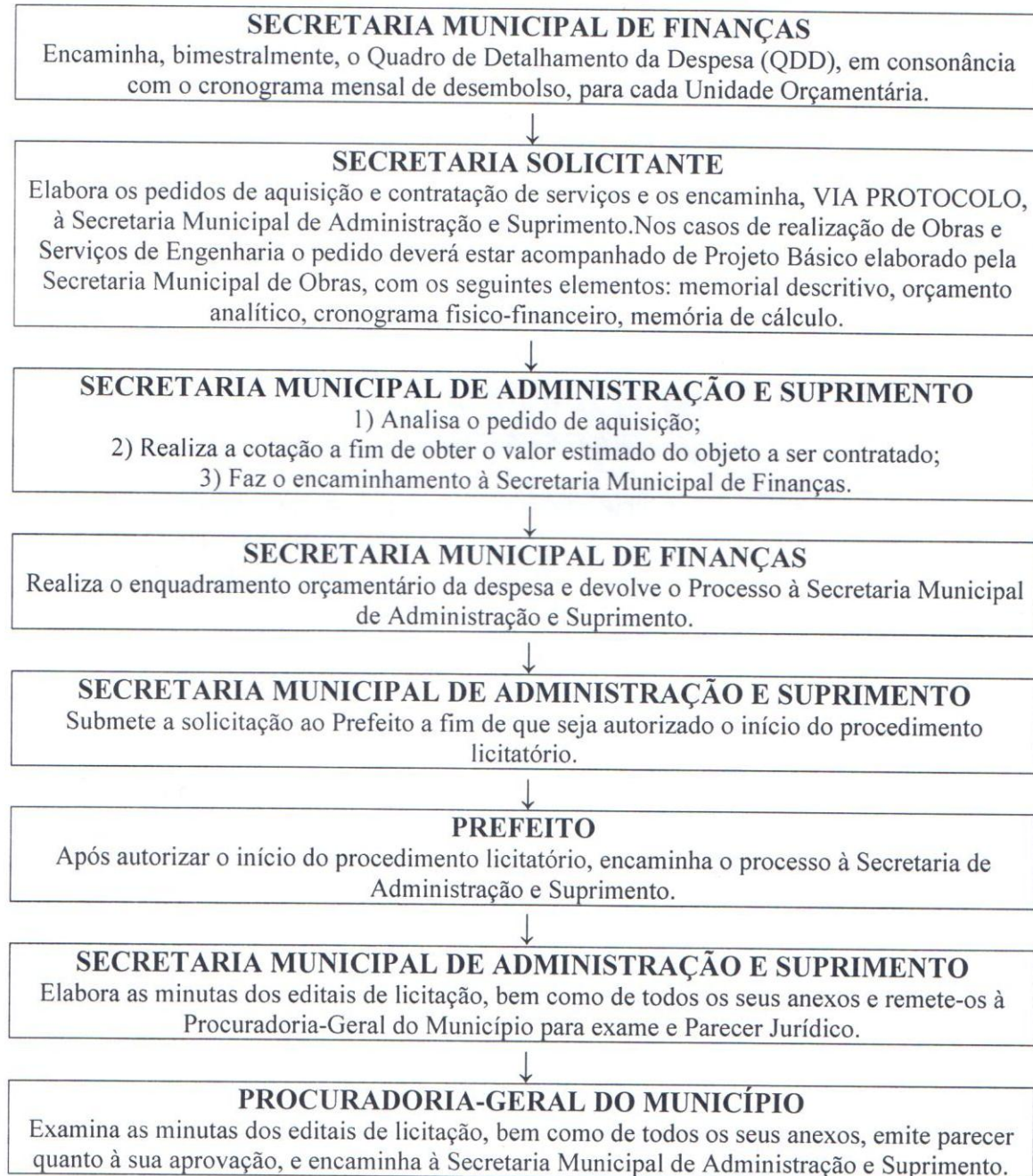
DARCI DOS ANJOS LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito



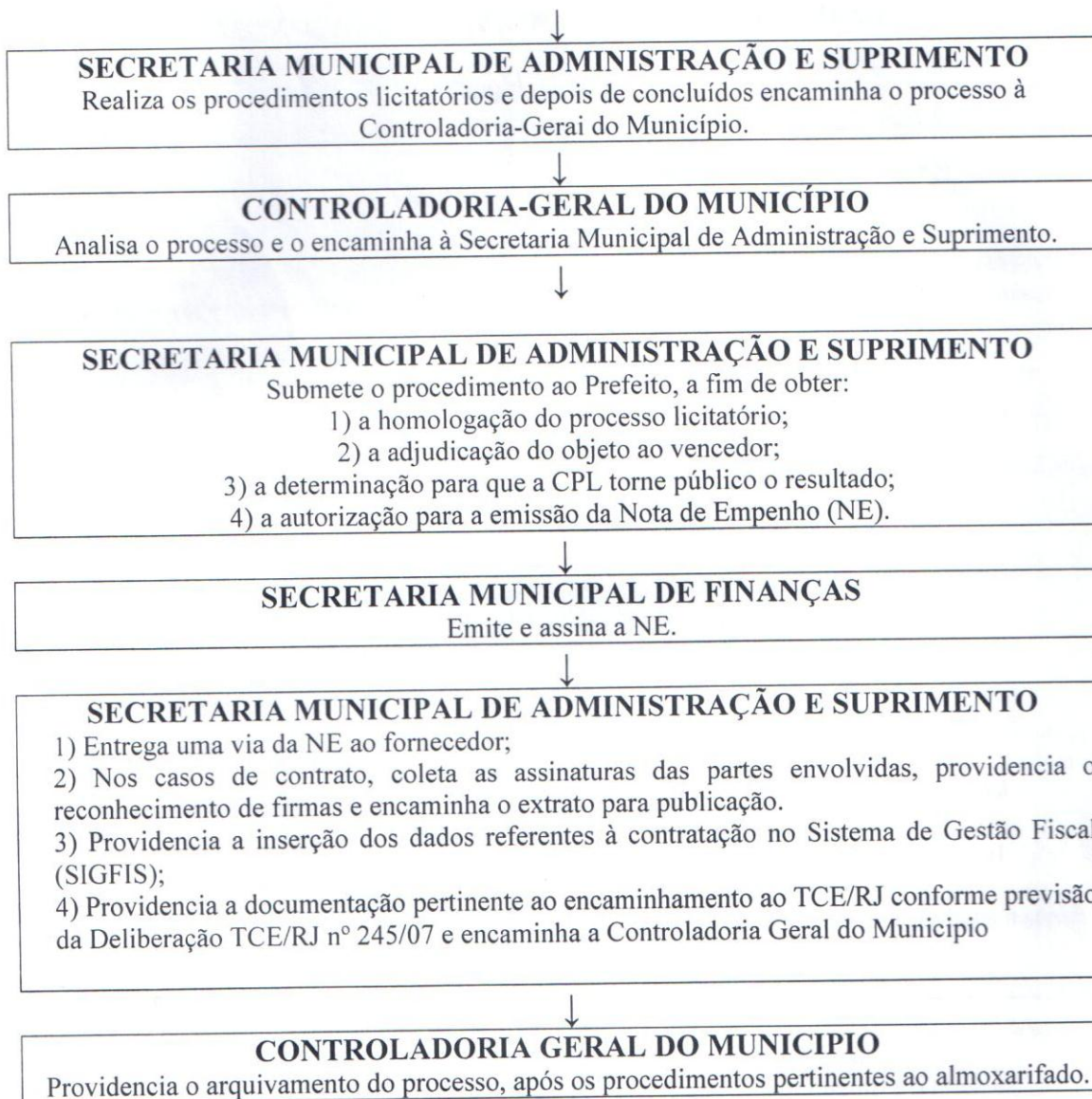
ANEXO I

FLUXOGRAMA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Seropédica, 28 de dezembro de 2007.

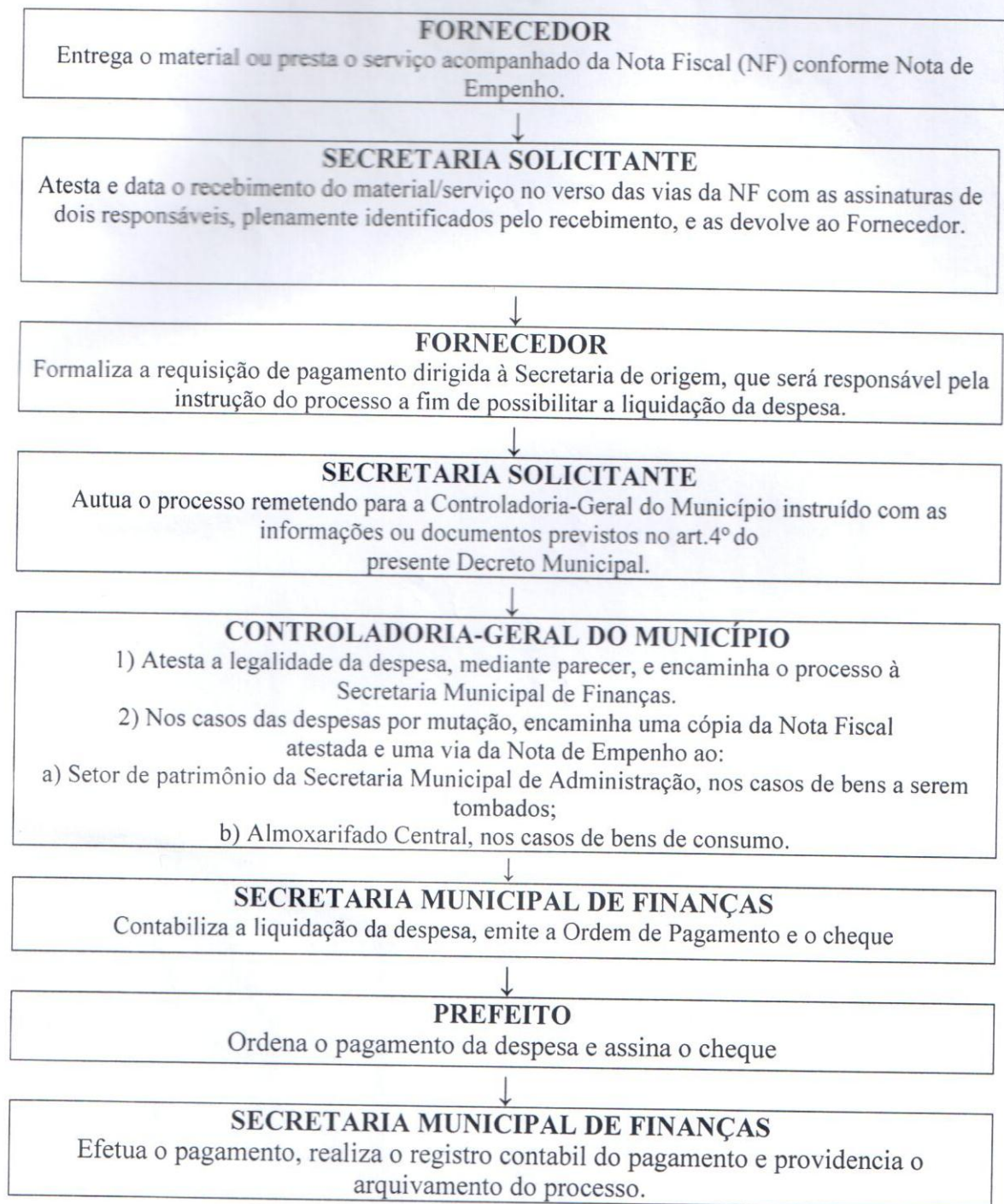
DARCI DOS ANJOS LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito

ANEXO II



FLUXOGRAMA DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS



Seropédica, 28 de dezembro de 2007.

DARCI DOS ANJOS LOPES
Prefeito